



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1422

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1422

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.290/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 42, da Lei nº. 4.320/64;

DECRETA:-

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, em conformidade com o artigo 6º, Inciso I e II da Lei Municipal nº. 3.070, de 17 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 568.000,00 – (quinhentos e sessenta e oito mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0041.2002.0000	Manutenção Gabinete Prefeito e Dependências	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	19.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção setor de Almoarifado	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
02.03.03	SECRETARIA	
04.122.0043.2005.0000	Manutenção Serv. Secretaria e Administração	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	60.000,00
02.04	SECRETARIA FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.02	TRIBUTAÇÃO	
04.129.0051.2028.0000	Manutenção Serviços de Tributação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	6.000,00

02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.2029.0000	Manutenção creches e Pré-escolas	
3.3.90.30.00	Material de consumo	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0236.2030.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção Serviços de Cultura	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de consumo	64.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.07	SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
06.181.0107.2051.0000	Sinalização e Apoio a Fiscalização Trânsito	
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00
02.08	SECRET.DESENV.ECONOMICO E TURISMO	
04.122.0045.2052.0000	Manut. serv. Secr. Desenv. Econômico e Turismo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	4.000,00
TOTAL		568.000,00

ART. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente:

I – R\$ 504.000,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

II – R\$ 64.000,00. – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos do SUS - Fundo Nacional de Saúde - Programa de Atenção Básica - PAB Fixo;

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 25 de maio de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 086 e 088, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1422

Página 3 de 4

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.291/2021.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO PARA OS FINS
QUE SE ESPECÍFICA.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, consubstanciado no artigo 100, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a excepcionalíssima situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, decretando Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº. 480, de 23 de março de 2020, onde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde

para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidadania editou a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que a Rede Pública de Saúde Municipal precisa ter meios para dar resposta rápida a quaisquer situações ou ações necessárias para o combate ao Coronavírus – COVID-19, em especial atenção ao crescimento da ocorrência de casos positivos em nosso município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, inciso IV, e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com vistas à continuidade dos serviços considerados essenciais e aumento da capacidade de atendimento da rede Socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

D E C R E T A:-

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 364.385,16 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos e seis centavos), para realizar despesas voltadas às ações do Serviço Único de Assistência Social - SUAS para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e despesas voltadas as ações de saúde para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

ART. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1422

Página 4 de 4

02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0148.2056.0000	Ações do SUAS para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	43.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2055.0000	Ações Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	256.385,16
TOTAL		364.385,16

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 25 de maio de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 089 e 091, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

ART. 3º - O Crédito Adicional Extraordinário aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I– R\$120.000,00 - Valores Já Transferidos do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio de receitas que trata a Portaria nº 361 de 01 de março de 2021 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

II– R\$136.385,16 - Valores Já Transferidos do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio de receitas que trata a Portaria nº 894 de 11 de maio de 2021 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19; “

III – R\$108.000,00 – Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos próprios do Tesouro Municipal.

ART. 4º - Dê-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município de José Bonifácio.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.